



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DECRETO Nº 7566 DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 7503 de 18 de Dezembro de 2023 e da outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4500 de 17 de novembro de 2023 – Artigo 14º Inciso II, III e Artigo 15º e Lei 4544 de 18 de Dezembro de 2023 - Artigo 5º Inciso II, III e VIII.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
471.3.3.90.40.00.17.122.0002.2.338	Manut. Departamento Adm	R\$ 95.000,00

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
495.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.314	Barramento da Represa	R\$ 200.000,00
491.3.3.90.30.00.17.512.0020.1.310	Obras água, Adutora	R\$ 60.000,00
503.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.356	Manut. Depto de Água	R\$ 200.000,00
	Subtotal:	R\$ 460.000,00
	Total:	R\$ 555.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.02.01.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
505.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.357	Manut. Depto de esgoto	R\$ 105.000,00
507.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.357	Manut. Depto de esgoto	R\$ 100.000,00
511.4.4.90.52.00.17.512.0020.2.358	Manut. Depto de Frotas	R\$ 200.000,00
524.3.3.90.39.00.17.541.0030.2.349	Gestão Ambiental	R\$ 150.000,00
	Total:	R\$ 555.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 20 de Junho de 2024.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal